

**NOTA DO CONFIES AO RELATÓRIO DO SENADOR AGRIPINO  
MAIA AO PLC 158/2017 DE AUTORIA DA DEPUTADA BRUNA  
FURLAN**

**Referência: Fundações de Apoio e PLC 158/2017**

Gostaríamos de destacar dois aspectos do relatório do ilustre Senador Agripino Maia ao Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2017 (nº 4.643, de 2012, na Casa de origem), da Deputada Bruna Dias Furlan, que será apreciado na Comissão de Educação do Senado Federal na próxima reunião daquele Colegiado.

O primeiro está associado à exclusão das Fundações de Apoio do relatório do Senador Agripino Maia, omissão que está no Projeto de Lei da Deputada Bruna Furlan. Tal erro não ocorre no Projeto de Lei nº 16, de 2015, de autoria da Senadora Ana Amélia que hora tramita na Câmara dos Deputados como PL 8.694/2017.

Este tema foi discutido à exaustão no Senado Federal, no momento da apreciação do projeto da Senadora Ana Amélia na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). O relator do projeto na CAE, o Senador Armando Monteiro, após amplo debate com senadores membros e não membros da CAE, incluiu em seu relatório as Fundações de Apoio como gestora dos futuros fundos patrimoniais.

Vale lembrar o que são as Fundações de Apoio às Universidades e Institutos de Pesquisa. São fundações de direito privado criadas à luz do Código Civil, sujeitas ao controle externo do Ministério Público Estadual do local de sua sede e seu funcionamento necessita do credenciamento junto ao MEC e MCTIC. A razão de ter sido criada em 1994 foi atender aos reclamos da comunidade científica e tecnológica para uma gestão de projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação com flexibilidade e agilidade.

Por ano, são cerca de 20 mil projetos gerenciados pelas fundações, cerca de 5 (cinco) bilhões de reais e quase 60 mil pessoas mobilizadas entre CLT e bolsistas. Elas são responsáveis por quase 80% das importações de insumos e equipamentos para pesquisa, além de comprar bens e serviços, aquisição de mão de obra, concessão de bolsas, tudo isso visando auxiliar os projetos. Ao final, prestam contas aos órgãos que financiam os projetos.

Vale ressaltar não recebem dotações orçamentárias nem transferências voluntárias ou obrigatórias de recurso do poder público. Seus sustentos provêm dos serviços que são prestados, diga-se de passagem, um percentual irrisório do recurso que administra. Ademais, os recursos que administram são por mérito da equipe do projeto executado pela Universidade apoiada. Igualmente, não transferem os recursos dos projetos para o orçamento destas instituições, a não ser, em alguns casos, um pequeno valor de ressarcimento pelo uso de laboratórios e instalações da universidade apoiada.

Infelizmente, o Senador Agripino Maia não reconhece o debate ocorrido no Senado em seu relatório; assim como do papel das fundações de apoio no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e afirma em seu relatório:

Ele [os fundos patrimoniais] será gerido por entidade sem fins lucrativos, instituída na forma de **associação**, para atuar exclusivamente na captação e gestão de doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas e na destinação à instituição apoiada, prevista em estatuto. [grifo nosso].

Na Emenda Substitutiva, por sua vez, propõem o seguinte:

**Art. 5º** A organização gestora de fundo patrimonial será constituída na forma de associação [...]

Esperamos que o Senador Agripino Maia revise o seu voto levando em conta toda a discussão que o Senado Federal realizou no momento da votação do PLS 16/2015 da Senadora Ana Amélia e do relatório do Senador Armando Monteiro.

O segundo ponto que merece destaque é a criação do *Programa de Excelência das Universidades e Institutos de Pesquisa Brasileiros* sem nenhuma conexão como o tema da institucionalização da gestão dos fundos patrimoniais (Projeto da Deputada Bruna Furlan), o relatório postula:

**Art. 27.** Fica criado o Programa de Excelência das Universidades e Institutos de Pesquisa Brasileiros.

§ 1º O Programa de Excelência das Universidades e dos Institutos de Pesquisa Brasileiros tem como objetivo principal qualificar universidades e institutos de pesquisa para que alcancem maior visibilidade internacional e exerçam com maior protagonismo a produção de conhecimento e inovação, em consonância com as necessidades e aspirações da sociedade, e será operacionalizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Ademais, o relatório comete outro grave equívoco: a alteração de uma ação do Estado brasileiro de priorizar o domínio de tecnologias em setores estratégicos, como por exemplo, em energia e petróleo. Pois poderá haver doações para o fundo privado, criado pelo Programa de Excelência das Universidades e Institutos de Pesquisa Brasileiros, de empresas concessionárias de setores estratégicos para a sociedade brasileira que estarão liberadas de suas obrigações legais setoriais. Tais recursos seriam geridos pela CAPES para o fomento tradicional (40% a 50%), como está disposto no texto do Senador Agripino Maia:

**Art. 31.** A destinação de recursos privados ao fundo de que trata o art. 29 [criação do Programa de Excelência das Universidades e Institutos de Pesquisa Brasileiros] **atribui eficácia liberatória quanto a obrigações contratuais ou legais de investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação** na exata proporção do seu importe, desde que pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas qualificadas como pesquisa, desenvolvimento e inovação que a pessoa jurídica deve realizar em decorrência de contratos de concessão, partilha de produção, cessão onerosa e instrumentos congêneres ou em regulações setoriais, sejam destinados ao fundo com a mesma periodicidade que se exige na apuração do cumprimento da obrigação, não sendo obrigatória sua aplicação na destinação setorial originária. [grifo nosso]

Diante o exposto, solicitamos que o Senador Agripino desmembre o seu relatório e possamos fazer uma discussão equilibrada e aprofundada de temas que afetam significativamente o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação brasileiro.

Grato

Fernando Peregrino - Presidente do CONFIES/ Diretor da Fundação COPPETEC